



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

## INDICAÇÃO Nº. 067/23 DE 18 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**Vitor Favaro Tonetto**, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, vem através do Legislativo, Indicar ao Poder Executivo, o AnteProjeto de Lei nº. 010/23 que "Dispõe sobre a criação de campeonatos esportivos Municipais e adota outras providências".

### JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é incentivar a prática esportiva e promover o desenvolvimento esportivo do município por meio da criação de campeonatos esportivos municipais.

A prática esportiva é fundamental para a saúde e o bem-estar dos indivíduos, além de contribuir para o desenvolvimento físico, psicológico e social. A criação de campeonatos esportivos municipais é uma forma de incentivar a prática esportiva e promover o desenvolvimento esportivo do município, garantindo a participação de todos os moradores em atividades esportivas.

Para enfrentar esse desafio, é fundamental investir em políticas públicas que incentivem a prática esportiva e a promoção do desenvolvimento esportivo do município. O presente projeto tem como objetivo contribuir para o incentivo à prática esportiva e promover o desenvolvimento esportivo do município, garantindo a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento humano e social do município.

Sala da Sessões da Câmara Municipal.

18 de Maio de 2023

*Vitor Favaro Tonetto*  
VEREADOR - VITOR FAVARO TONETTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

## ANTEPROJETO DE LEI Nº. 010/23

### **“PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Campeonatos Esportivos Municipais, com o objetivo de incentivar a prática esportiva e promover o desenvolvimento esportivo do município.

Art. 2º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com os órgãos e entidades da administração pública municipal e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. O programa deverá contar com a criação de campeonatos esportivos em diversas modalidades, tais como futebol, tênis, vôlei, basquete, handebol, beach tênis, entre outras.

Art. 4º. Os campeonatos esportivos serão divididos em categorias de idade, gênero e nível de habilidade.

Art. 5º. Os campeonatos serão realizados em diversas regiões do município, visando à participação dos moradores de todas as áreas.

Art. 6º. Para a realização dos campeonatos esportivos, serão destinados recursos do orçamento municipal, bem como poderão ser celebrados convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia-Sp.,

Dr. Sérgio Augusto Bordin Jr.

Prefeito Municipal